



1947
REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Do SR. JÚNIOR BOZZELLA – PSL /SP)

Requer, conforme Ato da Mesa nº. 69, de 2005, o registro da Frente Parlamentar Mista dos Municípios e de Apoio aos Prefeitos e Vice-Prefeitos do Brasil– FREMAPREV.

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do artigo 15, inciso I e VIII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e Ato da Mesa nº. 69, de 10 de novembro 2005, o registro da Frente Parlamentar Mista dos Municípios e de Apoio aos Prefeitos e Vice-Prefeitos do Brasil – FREMAPREV.

JUSTIFICATIVA

Esclarecemos a Vossa Excelência que a Frente Parlamentar Mista dos Municípios e de Apoio aos Prefeitos e Vice-Prefeitos do Brasil tem como finalidade a criação de um canal de articulação entre o Poder Legislativo e a sociedade organizada, visando apoiar os municípios e seus gestores na luta pelas reformas e na defesa por um novo pacto federativo, com uma melhor distribuição do bolo tributário, além da regulamentação da Emenda Constitucional nº. 29, e outros.

Assim, cumpridas todas as exigências regimentais, solicitamos a Vossa Excelência as providências necessárias ao registro da Frente Parlamentar Mista dos Municípios e de Apoio aos Prefeitos e Vice-Prefeitos do Brasil – FREMAPREV.

Seguem anexas:

- Cópia da Ata de Fundação e cópia da Mesa Diretora da FREMAPREV;
- Cópia do Estatuto da Frente Parlamentar Mista dos Municípios e de Apoio aos Prefeitos e Vice-Prefeitos do Brasil – FREMAPREV, e
- Termos de adesão.

11 JUL. 2019

Sala das sessões, em 11 de julho de 2019.

JÚNIOR BOZZELLA

Deputado Federal (PSL-SP)



* C D 1 9 5 9 7 5 0 4 3 7 8 0 *

11/07 - 19/2019



ATA DA REUNIÃO DE CRIAÇÃO E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA DOS MUNICÍPIOS E DE APOIO AOS PREFEITOS E VICE-PREFEITOS DO BRASIL – FREMAPREV

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e dezenove, as 14h, realizou-se, no Auditório Nereu Ramos, anexo II da Câmara dos Deputados, reunião de criação e eleição da Mesa Diretora da Frente Parlamentar Mista dos Municípios e de Apoio aos Prefeitos e Vice-Prefeitos do Brasil - FREMAPREV. Os parlamentares presentes, por aclamação, solicitaram ao deputado federal Júnior Bozzella (PSL-SP), primeiro signatário do requerimento de criação da Frente Parlamentar Mista dos Municípios e de Apoio aos Prefeitos e Vice-Prefeitos do Brasil - FREMAPREV, que conduzisse a eleição para os cargos da Mesa Diretora, definidos pelo correspondente Estatuto. Procedida a eleição, foi empossado no cargo de presidente da FREMAPREV o deputado **Júnior Bozzella (PSL-SP)**, que empossou os demais eleitos, em seus respectivos cargos, de acordo com a relação que segue anexa à presente ata. A seguir, o presidente fez o uso da palavra e, ato contínuo, franqueou a palavra a alguns dos eleitos e ao presidente da ANPV (Associação Nacional dos Prefeitos e Vice-Prefeitos do Brasil), Sr. Arnaldo Acbas de Lima. Em seguida, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, **Paulo Apolo** (Paulo Marcos Borges dos Santos), ex-Prefeito de Itatinga/SP e Vice-Presidente da ANPV (Associação Nacional de Prefeitos e Vice-Prefeitos do Brasil), secretariei a reunião e rubrico a presente ata, que é assinada pelo Presidente da Frente Parlamentar Mista dos Municípios e de Apoio aos Prefeitos e Vice-Prefeitos do Brasil - FREMAPREV.

Deputado **JÚNIOR BOZZELLA**

Presidente da Frente Parlamentar Mista dos Municípios e de Apoio aos Prefeitos e Vice-Prefeitos do Brasil - FREMAPREV

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA DOS MUNICÍPIOS E DE APOIO AOS PREFEITOS E VICE-PREFEITOS DO BRASIL.

Capítulo I

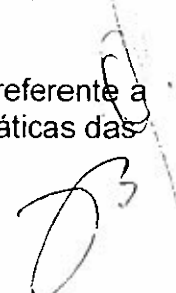
Da Denominação, Natureza e Finalidade

Art. 1º - A Frente Parlamentar Mista dos Municípios e de Apoio aos Prefeitos e Vice-Prefeitos do Brasil é uma entidade de direito privado, constituída por representantes de todas as correntes de opinião política do Congresso Nacional, podendo ter representações nas Assembléias Legislativas Estaduais e na Câmara Legislativa do Distrito Federal, tem como objetivo de estimular, defender, proteger e representar os interesses sociais e econômicos dos municípios, de acordo com as suas necessidades e demandas que vierem a surgir, visando sempre o desenvolvimento e o apoio a qualidade da gestão, de forma a assegurar a legitimidade dos direitos dos prefeitos e vice-prefeitos em todo território nacional, a Frente é constituída pelos seus membros em caráter suprapartidário e realizará seus trabalhos em parceria com a Associação Nacional dos Prefeitos e Vice-prefeitos da República Federativa do Brasil - "ANPV".

Parágrafo Único - A Frente Parlamentar Mista dos Municípios e de Apoio aos Prefeitos e Vice-Prefeitos do Brasil, que tem sede e foro no Distrito Federal, e instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração.

Art. 2º - São finalidades da Frente Parlamentar Mista dos Municípios e de Apoio aos Prefeitos e Vice-Prefeitos do Brasil:

- a) Acompanhar o processo legislativo no Congresso Nacional, em especial aqueles assuntos de interesse de investimentos para o desenvolvimento dos municípios, em apoio a gestão do prefeito e vice-prefeito.
- b) Promover debates, simpósios, seminários e outros eventos pertinentes ao exame da política de gestão dos prefeitos, divulgando as ações a serem implementadas.
- c) Promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos de outros países, visando aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas estatais para área;
- d) Procurar, de modo contínuo, o aperfeiçoamento da legislação referente a temas e proposições que são apreciadas pelas comissões temáticas das



duas Casas do Congresso Nacional, observando os preceitos jurídicos constitucionais, ADIN e ADC.

- e) Acompanhar os programas federais de interesse, os projetos e as decisões políticas que possam influenciar diretamente no crescimento e desenvolvimento dos municípios em apoio da boa qualidade de gestão dos prefeitos e vice-prefeitos.
- f) Acompanhar os temas de interesse no executivo, legislativo, judiciário e dos agentes financeiros de créditos, visando dar sustentação política ao desenvolvimento dos municípios e em apoio aos gestores municipais.
- g) Difundir junto a todos os prefeitos e municípios a importância do apoio político para atender os objetivos dos membros executivos municipais nas ações desempenhadas junto aos órgãos governamentais.

Art. 3º - Integram a Frente Parlamentar Mista dos Municípios e de Apoio aos Prefeitos e Vice-Prefeitos do Brasil:

- a) Como membros fundadores os Deputados Federais e Senadores da República que, integrantes da 56ª Legislatura, subscrevam o Termo de Adesão no prazo de noventa dias, contados da data de aprovação do presente Estatuto;
- b) Como membros efetivos os parlamentares que subscrevam o Termo de Adesão em data posterior a fixada na alínea anterior;
- c) Como membros colaboradores os ex-parlamentares que se interessem pelos objetivos da Frente.

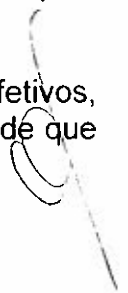
Parágrafo Único - A Frente poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares, a autoridades e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem nas análises e na prática de políticas e de ações em prol dos municípios e de apoio aos gestores públicos.

Capítulo II

Da Organização

Art. 4º - São órgãos de direção da Frente Parlamentar Mista dos Municípios e de Apoio aos Prefeitos e Vice-Prefeitos do Brasil:

- a) A Assembléia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os diversos cargos;
- b) A Mesa Diretora é composta por:



- I. Presidente,
- II. 1° Vice-Presidente,
- III. 2° Vice-Presidente
- IV. 3° Vice-Presidente
- V. 4° Vice-Presidente
- VI. 5° Vice-Presidente

- VII. Primeira Vice-Presidente Mulher
- VIII. Segunda Vice-Presidente Mulher
- IX. Terceira Vice-Presidente Mulher
- X. Quarta Vice-Presidente Mulher
- XI. Quinta Vice-Presidente Mulher
- XII. Primeiro Secretário
- XIII. Segundo Secretário
- XIV. Terceiro Secretário
- XV. Quarto Secretário
- XVI. Quinto Secretário
- XVII. Secretário Executivo
- XVIII. Membros Suplentes da Mesa Diretora (10 (dez) suplentes)
- XIX. Coordenadores Regionais (20 (vinte) por Região)
- XX. Conselheiros (20 (vinte) por Região)

Parágrafo Único - Os Coordenadores e o Secretário Executivo poderão ser escolhido dentre os membros da Diretoria Executiva da Associação Nacional de Prefeitos e Vice-Prefeitos da República Federativa do Brasil - ANPV, bem como pelos servidores do Congresso Nacional, funcionários do quadro de Secretários Parlamentares e prestadores de serviços credenciados junto aos Gabinetes Parlamentares.

Capítulo III

Das Atribuições dos Membros da Mesa Diretora

Art. 5° - Ao Presidente compete:

I - dirigir, coordenar e supervisionar as reuniões e atividades que serão discutidas pela Frente Parlamentar Mista dos Municípios e de Apoio aos Prefeitos e Vice-Prefeitos do Brasil;

II - delegar atribuições, especificando e nomeando a autoridade e os limites de sua delegação;

III - convocar e presidir as reuniões de Diretoria e da Assembléia Geral;

IV - representar socialmente e politicamente a Frente Parlamentar Mista dos Municípios e de Apoio aos Prefeitos e Vice-Prefeitos do Brasil, em atividades internas, externas e internacionais;

Art. 6º - Aos Vice-Presidentes compete:

I - Promover a articulação com os Prefeitos e Vice-Prefeitos e com os demais Parlamentares da Frente Parlamentar Mista dos Municípios e de Apoio aos Prefeitos e Vice-Prefeitos do Brasil, no sentido de elaborar e aperfeiçoar propostas em benefício dos municípios;

II - Exercer todas as atribuições que lhe forem delegadas pelo presidente, conduzir na ausência do seu Presidente as reuniões e demais trabalhos, seguindo a escala hierárquica de sucessão.

III - acompanhar e fazer com que seja cumprido no tempo determinado as pautas e deliberações das reuniões e demais trabalhos realizados pela Frente Parlamentar Mista dos Municípios e de Apoio aos Prefeitos e Vice-Prefeitos do Brasil;

Art. 7º - As Vice-Presidente Mulheres:

I - Promover a articulação com os Prefeitos e Vice-Prefeitos e com os demais Parlamentares da Frente Parlamentar Mista dos Municípios e de Apoio aos Prefeitos e Vice-Prefeitos do Brasil, no sentido de elaborar e aperfeiçoar propostas em benefício dos municípios;

II - Exercer todas as atribuições que lhe forem delegadas pelo presidente, conduzir na ausência do seu Presidente as reuniões e demais trabalhos, seguindo a escala hierárquica de sucessão.

III - acompanhar e fazer com que seja cumprido no tempo determinado as pautas e deliberações das reuniões e demais trabalhos realizados pela Frente Parlamentar Mista dos Municípios e de Apoio aos Prefeitos e Vice-Prefeitos do Brasil;

IV - estimular a participação qualificada das mulheres na Frente Parlamentar Mista dos Municípios e de Apoio aos Prefeitos e Vice-Prefeitos do Brasil, contribuindo para a realização de campanhas balizadas pelo princípio democrático do equilíbrio da igualdade de oportunidades e direitos;

Art. 8º - Compete ao Primeiro Secretário:

I - secretariar as reuniões da Frente Parlamentar Mista dos Municípios e de Apoio aos Prefeitos e Vice-Prefeitos do Brasil, ficando responsável pela elaboração das atas das reuniões, podendo delegar essa incumbência a seus assessores;

II - exercer outras atribuições que lhe foram delegadas e/ou outras deliberadas nas reuniões;

Art. 9º - Do segundo ao Quinto Secretário compete:

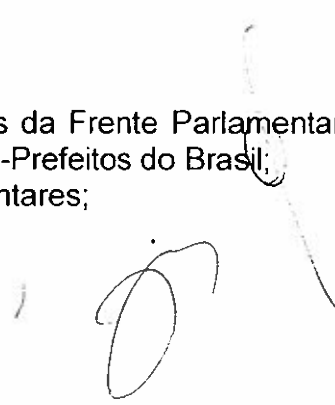
I - substituir o Primeiro Secretário e exercer outras atribuições que lhe forem delegadas

II - orientar o Primeiro Secretário na realização dos trabalhos que lhe são conferidos

Art. 10º - Compete ao Secretário-Executivo:

I - planejamento, organização e direção de serviços da Frente Parlamentar Mista dos Municípios e de Apoio aos Prefeitos e Vice-Prefeitos do Brasil;

II - assistência e assessoramento direto aos parlamentares;



- III - coleta de informações para consecução de objetivos e metas de trabalho;
- IV - redação de textos profissionais especializados de acordo com os objetivos apresentados nas discussões da pauta;
- V - interpretação e sinterização de textos e documentos,
- VI - organizar palestras, audiências públicas, congressos e conferências quando solicitado;

Art. 11° - Compete aos Membros Suplentes da Mesa Diretora:

- I - Substituir os secretários de acordo com sua numeração ordinal;
- II - Substituir os Secretários da Mesa em suas faltas, de acordo com sua numeração ordinal;
- III - Tomar parte nas reuniões da Mesa;
- IV - apresentar sugestões e propostas para a Frente Parlamentar Mista dos Municípios e de Apoio aos Prefeitos e Vice-Prefeitos do Brasil;

Art. 12° - Compete aos Coordenadores Regionais:

- I - preparar um conjunto de propostas para a Frente Parlamentar Mista dos Municípios e de Apoio aos Prefeitos e Vice-Prefeitos do Brasil, de acordo com as características das 05 Regiões do País (norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste, Sul).
- II - participar das reuniões, apresentando sugestões que possam contribuir com o desenvolvimento e sustentabilidade, em busca do crescimento dos municípios em apoio a administração dos prefeitos e vice-prefeitos das respectivas regiões;

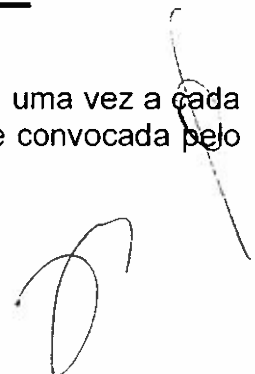
Art. 13° - Compete aos Conselheiros:

- I - colaborar com as propostas apresentadas pela Frente Parlamentar Mista dos Municípios e de Apoio aos Prefeitos e Vice-Prefeitos do Brasil em benefício do município e dos executivos municipais, propondo medidas adequadas a sua solução;
- II - Velar pelas propostas de interesse da Frente Parlamentar Mista dos Municípios e de Apoio aos Prefeitos e Vice-Prefeitos do Brasil no trato político no âmbito dos Poderes Executivo e Judiciário;
- III - criar pautas de discussão que possam proporcionar uma melhor distribuição do bolo tributário, avaliando a realidade de cada Região, em favor dos municípios com menor arrecadação;

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14° - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada ano, no mês de março e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.



Parágrafo Único - A Assembléia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença de 20% (vinte por cento) de seus membros fundadores e efetivos e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 15º - Compete a Assembleia Geral:

- a) aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar Mista dos Municípios e de Apoio aos Prefeitos e Vice-Prefeitos do Brasil
- b) eleger e dar posse a Mesa Diretora;
- c) zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente;
- d) admitir ou demitir membros, conceder títulos honoríficos, homologando atos da Mesa Diretora que, neste sentido, forem adotados no interregno das assembléias ordinárias;
- e) homologar termos de convênios e de contratos firmados pela Mesa Diretora;
- f) apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos.

Art. 16º - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de sete dias, através de divulgação nos serviços de som da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e nas emissoras de rádio e de televisão das respectivas Casas, por e-mail e pelas mídias sociais.

Art. 17º - Compete a Mesa Diretora:

- a) organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente;
- b) nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas e requisitar apoio logístico e de pessoal as mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;
- c) manter contato com as Mesas Diretoras e com as Lideranças Partidárias da câmara dos Deputados e do Senado, visando o acompanhamento de todo processo legislativo que se referir as políticas e as ações da Educação a Distância, realizando o mesmo empenho junto aos órgãos de educação dos demais poderes, na União, nos Estados e no Distrito Federal;
- d) praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente;



e) firmar acordos, convênios ou contratos com órgãos públicos ou com entidades privadas visando o exame, a discussão e a aplicabilidade das políticas e das ações da Educação a Distância;

f) exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

Art. 18° - As dúvidas e os casos omissos surgidos na aplicação do presente Estatuto serão dirimidos pelo Presidente da Frente Parlamentar Mista dos Municípios e de Apoio aos Prefeitos e Vice-Prefeitos do Brasil

Art. 19° - O presente Estatuto poderá ser alterado em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, desde que conte com pelo menos 2/3 (dois terços) de votos favoráveis dos membros presentes.

Art. 20° - A Frente Parlamentar Mista dos Municípios e de Apoio aos Prefeitos e Vice-Prefeitos do Brasil somente poderá ser extinta por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária Específica, desde que conte com pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Art. 21° - Os cargos de dirigentes da Frente Parlamentar Mista dos Municípios e de Apoio aos Prefeitos e Vice-Prefeitos do Brasil, não serão remunerados.

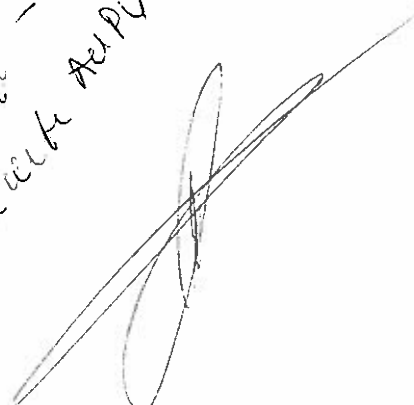
Art. 22° - Os mandatos da Mesa Diretora tem a duração de quatro anos, permitida a reeleição para todos os cargos.

Art. 23° - As representações da Frente, referidas no art. 1°, terão autonomia própria, e adotarão regimento interno que não conflite com as diretrizes adotadas por este Estatuto.

Art. 24° - O presente Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado pela Assembleia Geral de Constituição da Frente Parlamentar Mista dos Municípios e de Apoio aos Prefeitos e Vice-Prefeitos do Brasil

Brasilia, 15 de maio de 2019.

Frente Parlamentar Mista - Apoio aos Prefeitos e Vice-Prefeitos do Brasil
Ass. Pres. Frente AEPV



MESA DIRETORA DA
FRENTE PARLAMENTAR MISTA DOS MUNICIPIOS E DE APOIO AOS
PREFEITOS E VICE-PREFEITOS DO BRASIL – FRENAPREV

Presidente: Deputado Júnior Bozzella – PSL/SP

1° Vice-Pres: Deputado Fausto Pinato – PP/SP

2° Vice-Pres: Deputado Felipe Francischini – PSL/PE

3° Vice-Pres: Senador Ciro Nogueira – PP/PI

4° Vice-Pres: Senador Elmano Férrer – PODEMOS/PI

5° Vice-Pres: Deputado Átila Lins – PP/AM

1° Vice-Pres: Senadora Leila Barros – PSB/DF

2° Vice-Pres: Senadora Rose de Freitas – PODEMOS/ES

3° Vice-Pres: Deputada Celina Leão – PP/DF

4° Vice-Pres: Deputada Jéssica Sales – MDB/AC

5° Vice-Pres: Deputada Mariana Carvalho – PSDB/RO

1° Secretário (a): Deputado Professor Joziel – PSL/RJ

2° Secretário (a): Deputado Eros Biondini – PROS/MG

3° Secretário (a): Deputada Silvia Cristina – PDT/RO

4° Secretário (a): Deputada Maria Rosas – PRB/SP

5° Secretário (a): Deputado Francisco Jr. – PSD/GO

Secretário Executivo: Prefeito Paulo Apolo - ANPV/SP.

Paulo Apolo
vice-presidente ANPV

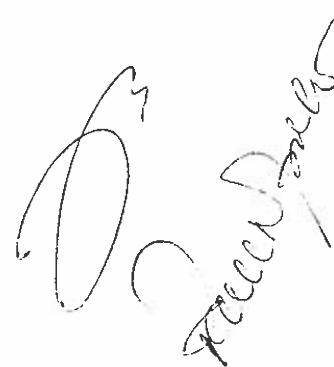
**FRENTE PARLAMENTAR MISTA DOS MUNICÍPIOS E DE APOIO AOS
PREFEITOS E VICE-PREFEITOS DO BRASIL - FREMAPREV**

ADESÕES:

216 DEPUTADOS FEDERAIS

29 SENADORES FEDERAIS

TOTAL DE PARLAMENTARES: 245

A handwritten signature in black ink is located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be 'Frederico'. Below the signature, there is a faint, rectangular stamp or watermark, possibly containing the name 'Frederico' and some illegible text.



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (56ª Legislatura 2019-2023)

02/08/2019 11:51:07

Página: 1 de 6

Proposição: REQ 1947/2019
Autor da Proposição: JÚNIOR BOZZELLA E OUTROS
Data de Apresentação: 11/07/2019
Ementa: Requer, conforme Ato da Mesa nº. 69, de 2005, o registro da Frente Parlamentar Mista dos Municípios e de Apoio aos Prefeitos e Vice-Prefeitos do Brasil- FREMAPREV.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	211	(+ 19 Senadores)
Não Conferem	000	
Fora do Exercício	002	
Repetidas	049	
Ilegíveis	000	
Retiradas	000	
Total	262	

Assinaturas Confirmadas

1	ABÍLIO SANTANA	PL	BA
2	ABOU ANNI	PSL	SP
3	AIRTON FALEIRO	PT	PA
4	AJ ALBUQUERQUE	PP	CE
5	ALAN RICK	DEM	AC
6	ALCEU MOREIRA	MDB	RS
7	ALENCAR SANTANA BRAGA	PT	SP
8	ALEX MANENTE	CIDADANIA	SP
9	ALEXANDRE FROTA	PSL	SP
10	ALEXANDRE PADILHA	PT	SP
11	ALEXANDRE SERFIOTIS	PSD	RJ
12	ALTINEU CÔRTEZ	PL	RJ
13	ALUISIO MENDES	PODE	MA
14	AMARO NETO	PRB	ES
15	ANDRÉ ABDON	PP	AP
16	ANDRÉ DE PAULA	PSD	PE
17	ANDRÉ FUFUCA	PP	MA
18	ANDRÉ JANONES	AVANTE	MG
19	ANÍBAL GOMES	DEM	CE
20	AROLDO MARTINS	PRB	PR
21	ÁTILA LINS	PP	AM
22	ÁTILA LIRA	PSB	PI
23	AUGUSTO COUTINHO	SOLIDARIEDADE	PE

24	AUREO RIBEIRO	SOLIDARIEDADE	RJ
25	BACELAR	PODE	BA
26	BENEDITA DA SILVA	PT	RJ
27	BETO ROSADO	PP	RN
28	BIBO NUNES	PSL	RS
29	BOCA ABERTA	PROS	PR
30	BOSCO COSTA	PL	SE
31	BOSCO SARAIVA	SOLIDARIEDADE	AM
32	CABO JUNIO AMARAL	PSL	MG
33	CAPITÃO WAGNER	PROS	CE
34	CARLOS GOMES	PRB	RS
35	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	DEM	TO
36	CARLOS VERAS	PT	PE
37	CELINA LEÃO	PP	DF
38	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GO
39	CÉLIO STUDART	PV	CE
40	CELSO MALDANER	MDB	SC
41	CELSO RUSSOMANNO	PRB	SP
42	CHARLES FERNANDES	PSD	BA
43	CHIQUINHO BRAZÃO	AVANTE	RJ
44	CHRISTIANE DE SOUZA YARED	PL	PR
45	CHRISTINO AUREO	PP	RJ
46	CLEBER VERDE	PRB	MA
47	CORONEL TADEU	PSL	SP
48	CRISTIANO VALE	PL	PA
49	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
50	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
51	DANIEL SILVEIRA	PSL	RJ
52	DANIELA DO WAGUINHO	MDB	RJ
53	DARCI DE MATOS	PSD	SC
54	DELEGADO ANTÔNIO FURTADO	PSL	RJ
55	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
56	DENIS BEZERRA	PSB	CE
57	DIEGO GARCIA	PODE	PR
58	DIMAS FABIANO	PP	MG
59	DOMINGOS NETO	PSD	CE
60	DOMINGOS SÁVIO	PSDB	MG
61	DR. FREDERICO	PATRIOTA	MG
62	DR. JAZIEL	PL	CE
63	DR. LEONARDO	SOLIDARIEDADE	MT
64	DR. LUIZ OVANDO	PSL	MS
65	DULCE MIRANDA	MDB	TO
66	EDIO LOPES	PL	RR
67	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
68	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
69	ELI BORGES	SOLIDARIEDADE	TO
70	ELIAS VAZ	PSB	GO
71	ENIO VERRI	PT	PR
72	ENRICO MISASI	PV	SP

73	ERIKA KOKAY	PT	DF
74	EROS BIONDINI	PROS	MG
75	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
76	EVANDRO ROMAN	PSD	PR
77	EXPEDITO NETTO	PSD	RO
78	FÁBIO FARIA	PSD	RN
79	FÁBIO HENRIQUE	PDT	SE
80	FÁBIO MITIDIERI	PSD	SE
81	FÁBIO TRAD	PSD	MS
82	FAUSTO PINATO	PP	SP
83	FELIPE FRANCISCHINI	PSL	PR
84	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
85	FERNANDO MONTEIRO	PP	PE
86	FERNANDO RODOLFO	PL	PE
87	FILIPE BARROS	PSL	PR
88	FLÁVIA ARRUDA	PL	DF
89	FLAVIO NOGUEIRA	PDT	PI
90	FLORDELIS	PSD	RJ
91	FRANCISCO JR.	PSD	GO
92	GELSON AZEVEDO	PL	RJ
93	GENECIAS NORONHA	SOLIDARIEDADE	CE
94	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
95	GILSON MARQUES	NOVO	SC
96	GLAUBER BRAGA	PSOL	RJ
97	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
98	GUIGA PEIXOTO	PSL	SP
99	GURGEL	PSL	RJ
100	HAROLDO CATHEDRAL	PSD	RR
101	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
102	HÉLIO COSTA	PRB	SC
103	HELIO LOPES	PSL	RJ
104	HILDO ROCHA	MDB	MA
105	JANDIRA FEGHALI	PCdoB	RJ
106	JEFFERSON CAMPOS	PSB	SP
107	JERÔNIMO GOERGEN	PP	RS
108	JÉSSICA SALES	MDB	AC
109	JESUS SÉRGIO	PDT	AC
110	JOÃO CARLOS BACELAR	PL	BA
111	JOÃO DANIEL	PT	SE
112	JOÃO ROMA	PRB	BA
113	JORGE SOLLA	PT	BA
114	JOSÉ GUIMARÃES	PT	CE
115	JOSÉ NUNES	PSD	BA
116	JOSÉ RICARDO	PT	AM
117	JOSÉ ROCHA	PL	BA
118	JOSIMAR MARANHÃOZINHO	PL	MA
119	JÚLIO CESAR	PSD	PI
120	JULIO CESAR RIBEIRO	PRB	DF
121	JÚNIOR BOZZELLA	PSL	SP

122	JÚNIOR MANO	PL	CE
123	KIM KATAGUIRI	DEM	SP
124	LAFAYETTE DE ANDRADA	PRB	MG
125	LÉO MORAES	PODE	RO
126	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
127	LINCOLN PORTELA	PL	MG
128	LIZIANE BAYER	PSB	RS
129	LUCIANO DUCCI	PSB	PR
130	LUIS TIBÉ	AVANTE	MG
131	LUISA CANZIANI	PTB	PR
132	LUIZ FLÁVIO GOMES	PSB	SP
133	LUIZ NISHIMORI	PL	PR
134	LUIZÃO GOULART	PRB	PR
135	MAJOR VITOR HUGO	PSL	GO
136	MANUEL MARCOS	PRB	AC
137	MARCELO NILO	PSB	BA
138	MÁRCIO JERRY	PCdoB	MA
139	MARCON	PT	RS
140	MARIA ROSAS	PRB	SP
141	MARIANA CARVALHO	PSDB	RO
142	MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
143	MARLON SANTOS	PDT	RS
144	MARRECA FILHO	PATRIOTA	MA
145	MARX BELTRÃO	PSD	AL
146	MAURO LOPES	MDB	MG
147	MAURO NAZIF	PSB	RO
148	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
149	NERI GELLER	PP	MT
150	NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
151	NILTO TATTO	PT	SP
152	NIVALDO ALBUQUERQUE	PTB	AL
153	OLIVAL MARQUES	DEM	PA
154	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
155	OSIRES DAMASO	PSC	TO
156	OSSESIO SILVA	PRB	PE
157	OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
158	PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO	AVANTE	BA
159	PAULÃO	PT	AL
160	PAULO ABI-ACKEL	PSDB	MG
161	PAULO MAGALHÃES	PSD	BA
162	PAULO PEREIRA DA SILVA	SOLIDARIEDADE	SP
163	PAULO RAMOS	PDT	RJ
164	PAULO TEIXEIRA	PT	SP
165	PEDRO AUGUSTO BEZERRA	PTB	CE
166	PEDRO LUPION	DEM	PR
167	PINHEIRINHO	PP	MG
168	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
169	PR. MARCO FELICIANO	PODE	SP
170	PROFESSOR JOZIEL	PSL	RJ

171	PROFESSORA DORINHA SEABRA REZE	DEM	TO
172	RAFAEL MOTTA	PSB	RN
173	REGINALDO LOPES	PT	MG
174	REINHOLD STEPHANES JUNIOR	PSD	PR
175	ROBÉRIO MONTEIRO	PDT	CE
176	ROBERTO ALVES	PRB	SP
177	ROBERTO PESSOA	PSDB	CE
178	RODRIGO AGOSTINHO	PSB	SP
179	RODRIGO COELHO	PSB	SC
180	RODRIGO DE CASTRO	PSDB	MG
181	RONALDO CARLETTO	PP	BA
182	RUBENS OTONI	PT	GO
183	RUI FALCÃO	PT	SP
184	RUY CARNEIRO	PSDB	PB
185	SANDERSON	PSL	RS
186	SEBASTIÃO OLIVEIRA	PL	PE
187	SERGIO SOUZA	MDB	PR
188	SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
189	SIDNEY LEITE	PSD	AM
190	SILVIA CRISTINA	PDT	RO
191	STEFANO AGUIAR	PSD	MG
192	SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
193	TIAGO DIMAS	SOLIDARIEDADE	TO
194	TIAGO MITRAUD	NOVO	MG
195	TIRIRICA	PL	SP
196	TITO	AVANTE	BA
197	TONINHO WANDSCHEER	PROS	PR
198	ULDURICO JUNIOR	PROS	BA
199	VAIDON OLIVEIRA	PROS	CE
200	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
201	VANDER LOUBET	PT	MS
202	VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP
203	VICENTINHO	PT	SP
204	VINICIUS CARVALHO	PRB	SP
205	VINICIUS POIT	NOVO	SP
206	WALDENOR PEREIRA	PT	BA
207	WELLINGTON ROBERTO	PL	PB
208	WLADIMIR GAROTINHO	PSD	RJ
209	ZÉ NETO	PT	BA
210	ZÉ VITOR	PL	MG
211	ZECA DIRCEU	PT	PR

SENADORES

- 1 ÁLVARO DIAS
- 2 CHICO RODRIGUES
- 3 CIRO NOGUEIRA
- 4 EDUARDO GOMES

- 5 ELMANO FÉRRER
- 6 ESPERIDIÃO AMIN
- 7 FLAVIO BOLSONARO
- 8 HUMBERTO COSTA
- 9 JAQUES WAGNER
- 10 JORGE KAJURU
- 11 JORGINHO MELLO
- 12 LEILA BARROS
- 13 MARCELO CASTRO
- 14 MARCOS DO VAL
- 15 MARCOS ROGERIO
- 16 RODRIGO PACHECO
- 17 ROSE DE FREITAS
- 18 SÉRGIO PETECÃO
- 19 TASSO JEREISSATI



Câmara dos Deputados

REQ 1.947/2019

Autor: Júnior Bozzella

**Data da
Apresentação:** 11/07/2019

Ementa: Requer, conforme Ato da Mesa nº. 69, de 2005, o registro da Frente Parlamentar Mista dos Municípios e de Apoio aos Prefeitos e Vice-Prefeitos do Brasil- FREMAPREV.

**Forma de
Apreciação:** .

**Texto
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

**Regime de
tramitação:** .

Em 02/08/2019


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



A 452222222